



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

**SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO
DOS INVESTIMENTOS**

Período: Janeiro a Março de 2019



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou a segregação de massa de segurados no âmbito do RPPS estadual, estabelecendo o Plano Geral de Custeio do SUPSEC, composto, a contar de 01/01/2014, de um Plano de Custeio Previdenciário, de um Plano de Custeio Financeiro e de um Plano de Custeio Militar.

O Plano de Custeio Previdenciário é estruturado sob o regime financeiro de capitalização e tem por objetivo a formação de reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

Doutro modo, o Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura de toda e qualquer insuficiência financeira dos fundos previdenciários pertinentes (LC/CE nº 123/2013, art. 25). Importa mencionar que tais planos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Quanto à operacionalização desses planos, foram criados fundos contábil-financeiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, cujas contas, inclusive bancárias, são distintas entre si e da conta do Tesouro Estadual, conforme a seguir:

- a) **Fundo Previdenciário PREVID** para operacionalizar o Plano de Custeio Previdenciário, sendo aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

civis, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento;

- b) **Fundo Financeiro FUNAPREV** para operacionalizar o Plano de Custeio Financeiro, sendo fechado a novas vinculações previdenciárias, conforme legislação estadual, sendo extinto quando do pagamento do último benefício previdenciário ao último beneficiário a ele vinculado; e
- c) **Fundo Financeiro PREVMILITAR** para operacionalizar o Plano de Custeio Militar, aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados militares, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Os recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, disponíveis no Fundo Previdenciário PREVID, estavam assim alocados em **31/03/2019**:

**Quadro 01
Composição da Carteira por Segmento de Aplicação,
em 31/03/2019**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SEGMENTO	FUNDO DE INVESTIMENTO / CONTA CORRENTE	SALDO (em Reais)
CEF	Renda Fixa	FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	312.351.509,01
CEF	Renda Fixa	FI BRASIL 2020 IV TP RF	94.001.433,20
CEF	Renda Fixa	FI BRASIL 2024 IV TP RF	175.966.366,59
CEF	Renda Fixa	FI BRASIL 2030 III TP RF	45.383.978,62
TOTAL			627.703.287,42



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

3. ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Observados os limites contidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, a alocação dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, em 31/03/2019, apresentou aderência à Política de Investimentos de 2019, conforme o quadro a seguir:

Quadro 02
Aderência da Carteira à Política de Investimentos,
em 31/03/2019

SEGMENTO	ENQUADRAMENTO LEGAL (Resolução CMN nº 3.922/2012)	LIMITES DE APLICAÇÃO DEFINIDOS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		ALOCÇÃO ATUAL
		Mínimo	Máximo	
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	100,00%	100,00%

4. RISCOS DA CARTEIRA

Os recursos do SUPSEC são aplicados integralmente no segmento de renda fixa, em sua totalidade ou em maior parte, por meio de Fundos de Investimento que aplicam 100% dos recursos em títulos do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Segundo a Instrução CVM nº 555/2014 e suas alterações, no que se refere à classificação dos fundos de investimento quanto à composição de sua carteira:

"Art. 109. Os fundos classificados como 'Renda Fixa', devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos."

Assim, os principais fatores de risco inerentes à carteira do SUPSEC são: Risco de Mercado (juros e índice de preços), Risco de Crédito e Risco de Liquidez.

Cabe lembrar que os Títulos Públicos Federais são ativos considerados de baixo risco de crédito e de baixo risco de liquidez, 100% garantidos pelo Tesouro Nacional, estando sujeitos a risco de mercado que varia em função do prazo de vencimento desses títulos, quanto mais longo, maior a volatilidade de preços no mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Importa destacar que a carteira do SUPSEC é composta majoritariamente por investimentos em fundos que aplicam em títulos públicos com vencimentos de até cinco anos, mitigando, dessa forma, o risco de mercado.

Desse modo, a carteira do SUPSEC apresenta um perfil conservador quanto aos riscos de crédito e de liquidez e um perfil moderado quanto ao risco de mercado.

Destaca-se que a Secretaria do Planejamento e Gestão, por meio de sua Coordenadoria de Gestão Previdenciária, mantém o acompanhamento das variações de mercado e dos impactos sobre os Fundos de Investimento onde estão aplicados os recursos do SUPSEC, notadamente quanto às métricas de retorno (variações mensais e acumuladas) diante de *benchmarks* como as variações do CDI e de outros Fundos de Investimento.

5. COMPATIBILIDADE DOS INVESTIMENTOS COM AS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DO RPPS

Os Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, tendo em vista que são estruturados sob o regime de repartição simples, sem o objetivo de acumulação de recursos, mantêm suas aplicações por períodos inferiores a trinta dias, entre o recebimento das contribuições e aportes mensais e o pagamento dos benefícios previdenciários. Desse modo, os recursos previdenciários, quando disponíveis, são aplicados em fundos de curto prazo que promovem retornos compatíveis com a meta de rentabilidade, alta liquidez e baixa volatilidade, a fim de evitar perdas decorrentes das oscilações de mercado.

O Fundo Previdenciário PREVID, estruturado sob o regime de capitalização, com início de funcionamento em 01/01/2014, terá maior necessidade de recursos para honrar suas obrigações no médio e longo prazos, conforme os fluxos projetados na Avaliação Atuarial de 2019 do plano previdenciário, onde as primeiras aposentadorias programadas estão previstas para o ano de 2024. Desse modo, as aplicações do PREVID poderão ser realizadas, em menor proporção, em fundos de curto prazo e, em maior proporção, em fundos de médio e longo prazos, adequados à meta de rentabilidade e à liquidez necessária para cumprir suas obrigações, de forma a não comprometer a solvência do plano previdenciário.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

6. META ATUARIAL

Em conformidade com a Política de Investimentos de 2019, a alocação dos recursos previdenciários do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC tem por finalidade a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, observada a meta mínima constituída pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conjugada com uma taxa de juro real de **4,25% (quatro vírgula vinte e cinco décimos por cento) ao ano**, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID, o qual é estruturado sob o regime financeiro de capitalização.

A seguir, apresenta-se a evolução da Meta Atuarial no exercício:

Quadro 03
Evolução da Meta Atuarial

PERÍODO	IPCA	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL
01/2019	0,32%	0,35%	0,67%
02/2019	0,43%	0,35%	0,78%
03/2019	0,75%	0,35%	1,10%
1º Trimestre	1,51%	1,05%	2,57%

Não obstante o regime financeiro de repartição simples dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes da Política de Investimentos vigente, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer rendimento de recursos previdenciários do Sistema.

7. RENTABILIDADE

A seguir, as rentabilidades obtidas na carteira do PREVID e os respectivos índices de atingimento da Meta Atuarial:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento e Gestão

Quadro 04
Rentabilidade e Percentual de Atingimento da Meta Atuarial

PERÍODO	META ATUARIAL (IPCA + 4,25% a.a.)	RENTABILIDADE PREVID	ATINGIMENTO DA META ATUARIAL
01/2019	0,67%	1,55%	231,84%
02/2019	0,78%	0,45%	57,77%
03/2019	1,10%	0,61%	55,45%
1º Trimestre	2,57%	2,63%	102,35%

No Quadro 04, verifica-se que, no primeiro trimestre de 2019, a Meta Atuarial resultou em 2,57%, enquanto o fundo PREVID obteve rentabilidade de 2,63%, atingindo 102,35% da Meta Atuarial.

Relevante notar que, em 31/03/2019, 50,2% dos recursos do PREVID estavam alocados em fundos de vértice geridos pela Caixa Econômica Federal, cujas rentabilidades contratadas, entre cerca de 5,50%a.a. a 6,30%a.a., acima do IPCA, superam a meta atuarial do PREVID. Desse modo, qualquer volatilidade da rentabilidade desses fundos de vértice se deve à marcação a mercado dos preços dos títulos públicos, plenamente resguardada pelo fato de que os resgates dos valores aplicados nesses fundos, por disposição contratual, somente ocorrerá em seus respectivos vencimentos, com a rentabilidade dos recursos aplicados pelo PREVID garantida até o encerramento desses fundos, a ocorrer nos meses de agosto de 2020, 2024 e 2030, em níveis bem acima da meta atuarial do PREVID.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No primeiro trimestre de 2019, os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização apresentaram:

- Composição da Carteira de Investimentos em conformidade com as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2010;
- Aderência à Política de Investimentos de 2019;
- Rentabilidade de 2,63%, atingindo 102,35% da Meta Atuarial do período.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

Por fim, registra-se que os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC foram realizados em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, conforme a Política de Investimentos, consoantes diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional – CMN e a legislação aplicável.

Fortaleza, 15 de abril de 2019.

Wandermon Corrêa
*Orientador da Célula de Fundos e Investimentos – CEFIN
Responsável pela Gestão dos Recursos
CPA-20 ANBIMA*

Francisco Robson da Silva Fontoura
Analista de Gestão Pública
SEPLAG
Mat. 200708-1-1

Sérgio Bastos
Coordenador de Gestão Previdenciária



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Planejamento e Gestão

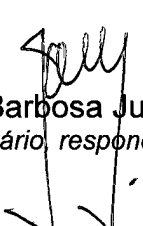
**SUBMISSÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL
DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO SUPSEC**

1º Trimestre de 2019

(Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, inciso V)

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, registra que foi submetido a essa instância superior o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, referente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2019, conforme preceitua o art. 3º, inciso V, da Portaria MPS nº 519/2011.

Fortaleza, 23 de Maio de 2019.


José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretário, respondendo


Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto
Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento


Ronaldo Lima Moreira Borges
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna